

importe com que realmente vem carregadas nas facturas. Da mesma sorte de todos os generos, effectos, e produçoens que d'essa V.^a se exportarem para qualquer porto, deixarão os Mes-tres das Embarçaçoens, e ainda das Canoas hum Mappa exac-tissimo na mão de V. M.^{oe}, igual aos que deixão na mão do Comm.^{do} da Praça. Estas Relaçõens, Facturas, e Mappas que V. M.^{oe} deve receber / e sem isso não deixar passar os ditos generos, nem despachará pela Alfandegá as Embarçaçoens / as irá guardando na mão do seu Escrivão ou na sua, para no fim de cada anno serem remetidas por V. M.^{oe} á Secretaria do Governo, com attestação jurada de não terem entrado, nem sahido d'essa V.^a senão os generos constantes das Relaçõens e Mappas que devem vir todos numerados e juntos com a relação do numero das Embarçaçoens que entrarão, e sahirão desse Porto, e dos Direitos que por essa Alfandega se cobrarão. Desta sorte e com estas precauçoens me persuado q. poderemos no fim do anno prezente de 1801 saber o valor de tudo quanto entrou por essa Villa p.^a a Cap.^{nia}, e della sahio pela mesma, e me lizongeo deq. V. M.^{oe} fará esta deligencia com aquella exactidão que se deve esperar de hum Ministro dequem S. A. R., confia tão honroso emprego; cujo trabalho unido com o que manda igualmente praticar nos mais portos seccos e Maritimos, nos hade dar húa completa, e adequada idéa do estado pro-ductivo, e commerciante de toda a Capitania, e do seu lucro, ou defecit annual. D.^a g.^o a V. M.^{oe}. S. Paulo 7 de Janeiro de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. = Se o Cap.^{mor} d'essas V.^{as} p.^a a factura dos Mappas de que se acha encarregado em virtude do seu emprego, precizar das Relaçõens da quantidade e valor dos generos Importados, V. M.^{oe} lhas mandará dar por copia, sendo-lhe por elle pe-didas Officialm.^{te}, oq. igualmente praticará com os Mappas da exportação, quando por outra via ou em razão da mudança do Commando elle deixe de receber os referidos Mappas de exportação que actualm.^{te} tambem recebe = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos Luiz Joaquim Duque Estrada Fur-tado de Mendonça. //

P.^a o Juiz Ordin.^o da V.^a de Taubaté
Do Secretr.^o

Como se dezencahinhasse, e não apareça nesta Secretaria a reposta, que a Camara dessa Villa deo a carta, que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General lhe escreveo em 4 de Junho do anno proximo passado respeito a contribuição e impostos, que se devião lansar em cada huma dellas p.^a instrucção, e sustentação dos Hydraulicos, Topograficos, Medico, Cirurgião, e Contador,



ordena o mesmo Snr. que V. M.^{ce} faça entrabir huma segunda via do registo da mesma carta, aqual inuiará a esta Secretr.^a com a maior breuidade, participando o dia do recebimento desta; oque cumpra. S. Paulo a 7 de Janr.^o de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Prezid.^e da V.^a de Taubaté. //

**P.^a o Cor.^{el} Comd.^e da V.^a de Cunha, Antonio
Joze de Macedo.**

Sendo a passagem da V.^a de Cunha p.^a a de Paraty, huma das principaes portas de communicação desta Cap.^{nia} com a do Rio, e por onde tranzita gr.^{do} parte das suas produçoens, e com especialidade das V.^{as} do Norte de Serra acima, e fazendo-se absolutam.^{te} necessr.^o conhecer o valor total dos generos, q. entrão na Cap.^{nia}, e dos q. della sahem por esta via, afim deq. comparado este rezultado com o dos exames, q. mando fazer em todos os Portos Seccos, e Maritimos, se possa evidentem.^{te} saber no fim de cada anno qual das Sommas hé maior, se a dos generos importados, ou a dos exportados, e daqui se deduzir o estado de prosperid.^e, Commercio da m.^{ma} Cap.^{nia}. Mando estabelecer hum Reg.^o nessa V.^a debaixo das ordens de V. S.^a, p.^a oq. lhe ordeno escolhia o lugar mais apropriado p.^a esse fim, e por onde transitem todas as pessoas, ou coizas, q. desta Cap.^{nia} passão p.^a a do Rio pela V.^a de Paraty. Para o expediente deste Reg.^o vai hum Destacam.^{to} composto de hum Sarg.^{to}, hú Anspessada, e tres Soldados sugeito ás ordens de V. S.^a, segundo as quaes se deverá regular; e V. S.^a na conformid.^e das q. se seguem. Primr.^o: Não passará p.^a a V.^a de Paraty genero algum, producção, ou Mercadoria semq. no d.^o Reg.^o se tome huma relação exacta, e circumstanciada das suas qualid.^{es}, quantid.^e e dos seus preços; e nome dos conductores, os quaes serão avizados p.^a nas conducçoens subsequentes trazerem já feitas a relação doq. conduzem assignada, ou por elles, ou pelos donos das Mercadorias exportadas, e com declaração da V.^a donde trazem os d.^{os} generos. Segundo: Que da m.^{ma} sorte, e com a mencionada individuação, de todos os generos, e Mercadorias, q. sobirem de Paraty, se tomará exacta relação; recebendo-se q.^{do} forem fazendas p.^a sortim.^{to}, ou estabelecim.^{to} de qualquer loja huma copia da factura das m.^{mas} fazendas, p.^a desta sorte se poder no fim do anno avaliar oq. entra e oq. sahe. Terçr.^o: Destas relaçãoens q. diariam.^{te} se fizerem, e se receberem no Reg.^o, eq. no fim de cada semana, ou de cada mez devem ser entregues a V. S.^a, extrahirá no fim do anno huma relação, q. hade ser remettida á Secretr.^a do Gov.^o, pela qual evidentem.^{te} conste tudo q.^{to} entrou, e sahio por essa V.^a, e dos seus res-

